



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEN E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.130 — BELÉM — Quarta-feira, 18 de Outubro de 1967

LEI N. 3.916 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 367,46, em favor de Raimundo Amaro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Trezentos e Sessenta e Sete Cruzeiros Novos e Quarenta e Seis Centavos (NCr\$ 367,46), em favor de Raimundo Amaro, ex-Tripulante da "Lancha 5 de Outubro", destinado ao pagamento da diferença de vencimentos do período de novembro de 1964 a agosto de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12511)

LEI N. 3.917 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial no valor de ... NCr\$ 278,32, em favor da Tesouraria Geral da Polícia Militar do Estado.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Du-

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSVALDO RAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado do Governo

Dr. CLOVIS SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Interior e Justiça

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado de Fidejussão

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Viagem e Obras Públicas

Dr. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUMARDES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. AWT DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Dr. AWT. WALTER HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento de Serviço Público

Dr. JOSE ROQUEIRA ROBINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

zentos e Setenta e Oito Cruzeiros Novos e Trinta e Dois Centavos (NCr\$ 278,32), em favor da Tesouraria Geral da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento do auxílio-funeral concedido pelo Governo do Estado, em virtude do falecimento do ex-tenente reformado Nestor Marques de Souza, ocorrido em 29 de agosto de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará

em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12512)

LEI N. 3.918 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 12,00

em favor de Sebastião Paiva Sodré.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Doze Cruzeiros Novos (NCr\$ 12,00), em favor de Sebastião Paiva Sodré, escrivão com exercício na Secretaria de Estado de Segurança Pública, destinado ao pagamento do salário-família do ano de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO

Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12513)

LEI N. 3.919 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCr\$ 80,00, em favor de Dr. José Alberto Soares Maia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial no valor de Oitenta Cruzeiros Novos (NCr\$ 80,00), em favor do Dr. José Alberto Soares Maia, Promotor Público da Comarca de Nova Timboteua destinado ao pagamento da diferença da ajuda de custo concedida pelo Governo do Estado, em virtude de ter sido removido dessa Comarca para responder pelo expediente da 3a. Promotoria Pública da Capital, em agosto de

IMPRESSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 3993

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favação de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,15
Semestral	15,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	40,00	Página comum — cada centímetro	0,70
Semestral	20,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Exceções as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. — Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e das assinaturas, na parte superior o endereço, a impressão o número do talão do registro, o mês e o ano que vencerá.

— A fim de evitar interrupção de continuidade do recebimento dos jornais, os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 15 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a renovação de valores acompanhados de encargamentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferências a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

1966 e que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12514)

LEI N. 3.921 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 8,00, em favor de Luiz Clemente da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o

crédito especial no valor de Oito Cruzeiros Novos (NCR\$ 8,00), em favor de Luiz Alves da Silva, guarda civil de 3a. classe, com exercício na Guarda Civil do Estado, destinado ao pagamento do salário-família de um dependente, correspondente ao período de maio a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 12515)

LEI N. 3.921 DE 10 DE OUTUBRO DE 1967

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial de NCR\$ 85,00, em favor de Luiz Clemente da Silva.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Oitenta e Cinco Cruzeiros Novos (NCR\$ 85,00), em favor de Luiz Clemente da Silva, funcionário diarista do Matadouro do Maguari destinado ao pagamento do salário-família correspondente ao exercício de 1965 a 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12516)

DECRETO N. 5729 DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

Exclui das normas e preços para a comercialização da carne verde estabelecidas pelo Decreto n. 5.686, de 14 de setembro de 1967, vários municípios do interior do Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando dos poderes que lhe são conferidos pelo artigo 82 da Constituição do Estado e das atribuições conferidas ao Estado pelos artigos 4.º e 17.º do Regulamento da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962, aprovado pelo Decreto Federal n. 51.644-A, de 26 de novembro de 1962, na forma do convênio celebrado com a Superintendência Nacional do Abastecimento em 2 de dezembro de 1964, aprovado pela Resolução n. 10, de 14 de dezembro de 1964, da Assembleia Legislativa do Estado, e

CONSIDERANDO o reduzido número de rétes abatidas diariamente para o abastecimento da população das vilas, vilarejos e povoações que integram os municípios constantes do Decreto n. 5.686 de 14 de setembro de 1967;

CONSIDERANDO as dificuldades que surgirão na venda da carne dos quartos trazeiros, de maior preço, em tais localidades, devido o reduzido poder aquisitivo das respectivas populações;

DECRETA:

Art. 1.º — As vilas, vilarejos e povoações dos municípios de Ananindeua, Anhangá, Benevides, Barcarena, Castanhal, Igaraapé-Açu, Inhangapi, São Francisco do Pará, Santa Izabel do Pará, Santo Antonio do Tauá, Vigã, Salinópolis e adjacentes, onde se realizar abate de gado bovino exclusivamente para o consumo da respectiva população e desde que esse abate não exceda de 4 (quatro) rétes aos sábados e vésperas de dias feriados e de 2 (duas) nos demais dias de semana não se aplicam as disposições contida no Decreto n. 5.686, de 14 de setembro de 1967, exceto no que se refere ao Imposto sobre Circulação de Mercadorias e os limites máximos de preços para a venda de vísceras de gado bovino, estabelecidos no Anexo II do aludido Decreto.

Parágrafo Único — Quando, porém, o abate diário ultrapassar os limites acima referidos deverão ser observados integralmente a classificação e os limites máximos de preços estabelecidos pelo Anexo I do mencionado Decreto.

Art. 2.º — A Delegacia de Economia Popular deverá baixar ato estabelecendo preços máximos e condições de venda para a carne verde resultante da matança realizada nos limites fixados pelo artigo procedente.

Art. 3.º — Os abatedores, marchantes ou qualquer outro atacadistas emitirão Notas de Venda comprobatórias das operações que realizarem, especificando o nome e localização do comprador, procedência da carne vendida, quantidade de quartos dianteiros e trazeiros e respectivos pesos, preço unitário e preço total de venda.

Art. 4.º — A Nota de Venda de que trata o artigo anterior será emitida em cinco vias, com as seguintes destinações:

- 1a. Via — Ao comprador.
- 2a. Via — À Exatária Estadual.
- 3a. Via — Ao Comissariado de Polícia da localidade onde se realizar o abate.
- 4a. Via — Ao transportador da carne.
- 5a. Via — Reservada ao vendedor.

Parágrafo Único — As vias destinadas à Exatária e ao Comissariado de Polícia serão entregues imediatamente após o abate.

Art. 5.º — Os retalhistas, qualquer que seja o local de venda, deverão manter em lugar visível e de fácil leitura pelo consumidor a tabela de preços de venda da carne verde e das vísceras, em letras de, no mínimo, três centímetros de altura.

Art. 6.º — A fiscalização cobrará, por Nota Fiscal do Produtor o ICM na alíquota de ... 15%, mais a multa que for devida, sobre o valor de toda a

carne verde em quantidade superior a cinco(5) quilogramas, cuja circulação se faça sem estar o produto acompanhado da respectiva Nota de Venda de que trata o artigo 3.º

Art. 7.º — A infração dos dispositivos constantes do presente Decreto sujeitará os atacadistas, marchantes, abatedores e retalhistas às penalidades da Lei Delegada n. 4, de 26 de setembro de 1962.

Art. 8.º — A fiscalização das normas baixadas com este Decreto incumbirá à Polícia Militar do Estado, à Delegacia de Economia Popular e às Delegacias ou Comissariados de Polícia e às Exatarias Estaduais, nos limites de suas respectivas jurisdições.

Art. 9.º — As disposições contidas no presente Decreto são extensivas à Estância Hidromineral de Salinópolis e à Vila de Mosqueiro, no Município de Belém.

Art. 10.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se, na mesma data, as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES REGO
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 12535)

DECRETO N. 5730 DE 13 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º — Os artigos 61, 62, 63, item 7.º e artigo 65, do Regulamento do Matadouro do Maguari, aprovada pelo Decreto n. 4.412, de 19 de maio de 1964, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 61 — O marchante que deixar de atender ao disposto no artigo precedente, não fornecendo gado para o abate, durante oito (8) matanças sucessivas ou quinze (15) matanças interpoladas no prazo de dois meses, perderá a licença para operar no Matadouro, por ato do respectivo Diretor".

"Art. 62 — O marchante que se encontrar impossibilitado, por qualquer motivo, de fornecer a sua quota de abate poderá justificar esse fato, com a devida antecedência, ao Diretor do Matadouro, que submeterá o assunto à decisão do Governador do Estado".

"Art. 63 — São direitos e deveres dos marchantes:

Art. 7.º — Recorrer ao Governador do Estado, dos atos do Diretor do Matadouro, quando se julgar prejudicado.

Art. 65.º — O Governador do Estado, quando julgar conveniente, poderá autorizar aos marchantes a distribuírem as vísceras produzidas nas suas matanças, no todo ou em parte.

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 12535)

DECRETO N. 5732 DE 17 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Os artigos 5.º, 6.º e 8.º, do Decreto n. 4.347, de 23 de dezembro de 1963, que criou a Fundação "Franklin Delano Roosevelt", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5.º — A Fundação será administrada por um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Executivo e pelo Conselho Consultivo.

Art. 6.º — O Presidente e o Vice-Presidente da Fundação serão de livre escolha do Governador do Estado, cabendo ao primeiro designar o Secretário Executivo.

Art. 8.º — As gratificações a que fizerem jus o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Executivo e os membros do Conselho Consultivo da Fundação serão fixados pelo referido Conselho mediante aprovação final do Governador".

Art. 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 12627)

PORTARIA N. 513 DE 17 DE OUTUBRO DE 1967

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Designar o Bacharel Jacinto Flávio de Lacerda Marçal, do Gabinete Civil do Governador, para exercer as funções de Vi-

ce-Presidente da Fundação "Franklin Delano Roosevelt", criada pelo Decreto n. 4.347, de 23 de dezembro de 1963, e de conformidade com os artigos 5.º, 6.º e 8.º, do Decreto n. 5.732, de 17 de outubro de 1967.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 17 de outubro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 12623)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), João Julião de Matos, para exercer o cargo que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Almoço, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12493)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Medeiros Vieira, para exercer o cargo que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Bragança, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12496)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), José Avelino Câmara para exercer o cargo de 1.º Suplente de Pretor em Nova-Canindé, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12497)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Hélio Fernandes de Oliveira para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Bragança, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12498)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Pedro Ribeiro de Lima, para exercer o cargo, que se acha vago, de 1.º Suplente em Almoço, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12499)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Sebastião Paixão de Aviz para exercer o cargo que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Caratetéua, distrito judiciário da Comarca de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12500)

DECRETO DE 29 DE SETEMBRO DE 1967

O Governador do Estado: resolve, tornar sem efeito o ato de 17 de julho de 1967, que nomeou, de acordo com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Sebastião Paixão de Aviz para exercer o cargo, que se acha vago, de 2.º Suplente de Pretor em Caratetéua distrito judiciário da Comarca de Bragança, em virtude de o mes-

mo não ter assumido o exercício do cargo no prazo legal.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12501)

DECRETO DE 18 DE OUTUBRO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo

com o art. 122, da Lei n. 3.653, de 27 de janeiro de 1966 (Código Judiciário), Adalberto Trindade da Costa para exercer o cargo que se acha vago, de 1.º Suplente de Pretor em Soure, sede da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G. — Reg. n. 12556)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

16 DE OUTUBRO DE 1967
O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão do dia 11 do corrente mês.

RESOLUÇÃO N. 42

No processo n. 8802, em que Júlio Henrique de Moura Vilas Boas, pede registro para um veículo automotor, recuperado pelo requerente, o Conselho APROVOU o parecer do relator Dr. Augusto Cesar Lobato que opinou por uma vistoria no carro, tendo sido designados vistoriadores o mesmo relator e o Sr. Célio Sampaio. Parecer unânime.

Belém, 16 de outubro de 1967.

Dr. José Maria Machado
Presidente

Cel. Adonis Rodrigues das Chagas

Dr. Augusto Nogueira
Sr. Célio Sampaio

Dr. José Chaves Camacho
Sr. Cipriano das Chagas

Dr. Augusto Cesar Lobato
(G. Reg. n. 12.611 — Dia 18.10.67).

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12 DE OUTUBRO DE 1967
O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc...

RESOLUÇÃO N. 43

No processo n. 12.529 em que Silvino Francisco da Costa e outros, solicitam a este Conselho a criação de uma nova linha, denominada "Humaitá — Centro Via Praça Amazônia", o Conselho INDEFERIU o pedido, de acordo com o parecer do relator

Dr. Augusto Cesar Lobato, aprovado por unanimidade, por motivo de ordem técnica. Belém, 12 de outubro de 1967.

Dr. José Maria Machado
Presidente

Cel. Adonis Rodrigues das Chagas

Dr. Augusto Nogueira

Sr. Célio Sampaio

Dr. José Chaves Camacho

Sr. Cipriano das Chagas

Dr. Augusto Cesar Lobato

(G. Reg. n. 12.612 — Dia 18.10.67).

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

12 DE OUTUBRO DE 1967
O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão de ontem, etc.

RESOLUÇÃO N. 44

Resolveu — aprovar o parecer do relator Tnt Cel. Adonis Rodrigues Guimarães e Santos, DEFERINDO o pedido do cidadão João Zacarias Torres Cuóco, solicitando licenciamento para o corrente ano para o carro de praça de n. 81-64-A, de sua propriedade. Decisão unânime.

Belém, 12 de outubro de 1967.

Dr. José Maria Machado
Presidente

Cel. Adonis Rodrigues das Chagas

Dr. Augusto Nogueira

Sr. Célio Sampaio

Dr. José Chaves Camacho

Sr. Cipriano das Chagas

Dr. Augusto Cesar Lobato

(G. Reg. n. 12.613 — Dia 18.10.67).

Ministério da Educação e Cultura UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Conselho de Curadores

RESOLUÇÃO N. 21 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros novos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada em 12 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de vinte e cinco mil cruzeiros novos ... (NCr\$ 25.000,00), para a criação do Fundo Rotativo que atenderá as despesas da Editora da Universidade Federal do Pará, com publicações e edições de obras de interesse da Região e da Universidade.

Art. 2.º — Revogam-se as em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de outubro de 1967.

Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO

Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 2401—Dia 18/10/67)

RESOLUÇÃO N. 22 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Autoriza a inclusão no Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará do crédito especial instituído pela União através do Decreto-Lei n. 81 de 20 de dezembro de 1966.

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada em 12 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica autorizado a inclusão, no Orçamento Geral da Universidade Federal do Pará, do Crédito Especial no valor de NCr\$ 1.556.493,50 (um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil quatrocentos e noventa e três cruzeiros novos e cinquenta centavos), instituído pela União através do Decreto-Lei n. 81,

de 21 de dezembro de 1966, relativo ao aumento do funcionalismo, de conformidade com o processo n. 04830/67.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de outubro de 1967.

Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO

Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 2401—Dia 18/10/67)

RESOLUÇÃO N. 23 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Autoriza abertura de crédito suplementar na importância de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada no dia 12 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º — Fica aberto o crédito suplementar no valor de NCr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros novos), destinado a complementar o crédito especial aberto em 14 de novembro de 1966, através da Resolução n. 13/66, para fazer face às despesas de acréscimo e reforma do prédio onde funciona a Faculdade de Direito, tudo de conformidade com as especificações constantes do processo n.º 08779/67.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de outubro de 1967.

Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES DA SILVEIRA NETTO

Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 2401—Dia 18/10/67)

RESOLUÇÃO N. 24 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das

atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada em 12 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de seis mil cruzeiros novos (NCR\$ 6.000,00), para custear as despesas de serviços e aquisição de material para complementar a montagem do Gabinete Dentário da Escola Primária da Universidade Federal do Pará, de conformidade com as especificações constantes do processo n. 09364/67.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de outubro de 1967.
Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES
DA SILVEIRA NETTO
Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 2401—Dia 18/10/67)

RESOLUÇÃO N. 25 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 4.776,00 (quatro mil setecentos e setenta e seis cruzeiros novos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada em 12 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de quatro mil setecentos e setenta e seis cruzeiros novos (NCR\$ 4.776,00), para fazer face às despesas decorrentes da cunhagem de Seiscentas (600) medalhas para as festividades do nascimento do Dr. Augusto Montenegro, conforme especificações constantes do processo n. 05046/67.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de outubro de 1967.
Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES
DA SILVEIRA NETTO
Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 2401—Dia 18/10/67)

RESOLUÇÃO N. 26 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada em 12 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos), destinado a custear as despesas com reparo e adaptações nos prédios onde funciona o Departamento de Educação e Ensino, Serviço Médico, Escola Primária, Ginásio, Serviço de Teatro e ampliação da garagem da Reitoria, tudo de conformidade com o exposto no processo n. 09366/67.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de outubro de 1967.
Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES
DA SILVEIRA NETTO
Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 2401—Dia 18/10/67)

RESOLUÇÃO N. 27 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Autoriza aceitação de doação de material

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada em 12 de outubro de 1967, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º — Fica autorizada a aceitação da oferta feita pelo Banco da Amazônia S. A., de material de transformação e consumo, no valor de NCR\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros novos), destinado à Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Pará, tudo de conformidade com as especificações constantes do processo n. 02618/67.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade

Federal do Pará, em 12 de outubro de 1967.

Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES
DA SILVEIRA NETTO
Presidente do Conselho de Curadores
(Reg. n. 2401—Dia 18/10/67)

RESOLUÇÃO N. 28 — DE 12 DE OUTUBRO DE 1967

EMENTA: — Abre crédito especial no valor de NCR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos).

O Reitor da Universidade Federal do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento da decisão do Egrégio Conselho de Curadores, em sessão realizada em 12 de outubro de 1967, promulga a seguinte

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS REGIONAIS
**SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA
(SUDAM)**

**MINISTÉRIO DOS
TRANSPORTES
AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM
M. T. Nº 153/CTAP, — DE 6
SETEMBRO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M. T. número 02276/67-CTAP e

Considerando a Resolução nº de 18 de abril de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 20 (vinte) diárias ao servidor Bráulio José Baraúna de Pinna, Agrimensor, lotado e com efetivo exercício no 2º Distrito Rodoviário, nos valores unitários de NCR\$ 20,62 (vinte cruzeiros novos e sessenta e dois centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás e NCR\$ 19,06 (dezenove cruzeiros novos e seis centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 403,04 quatrocentos e três cruzeiros novos e quatro centavos), em virtude de haver sido designado para dar instruções e assistência técnica em levantamento de Rios no trecho Araguaína-Colinas, correspondente ao período de 29 a 31-07-67; estudo do 2º ensaio da variante do Km. 151 zero no Estreito, ao longo do trecho Estreito/Colinas, no período de 11 a 21-8-67, e na Topografia do 1º Distrito Rodoviário, no trecho Gurupi/Itin- ga, Pará, durante o período de 23 a 28-8-67.

RESOLUÇÃO :

Art. 1.º — Fica aberto o crédito especial de NCR\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos), para fazer face às despesas de aquisição de material e equipamentos para o Laboratório de Genética desta Universidade, tudo de conformidade com o exposto no processo n. 09365/67.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 12 de outubro de 1967.
Prof. Dr. JOSÉ RODRIGUES
DA SILVEIRA NETTO
Presidente do Conselho de Curadores

(Reg. n. 2401—Dia 18/10/67)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 2385. Dia 13-10-67)

**AUTORIZAÇÃO M. T. Nº
154/CTAP, — DE 6 DE
SETEMBRO DE 1967**

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará, da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília — (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 03, de 18 de abril de 1967;

Considerando o constante do Processo M. T. número 02217/67-CTAP e

Considerando a Resolução nº 58, de 14 de julho de 1967,

RESOLVE:

Autorizar o pagamento de 9 (nove) diárias ao servidor Roberto Albuquerque Lima, Condutor de Viaturas, lotado e com efetivo exercício no 1º Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCR\$ 11,43 onze cruzeiros novos e quarenta e três centavos), e equivalente a 15% (quinze por cento sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCR\$ 102,87 (cento e dois cruzeiros novos e oitenta e sete centavos), a fim de transportar o Engenheiro 2ER nos seguintes trechos: Ligação ao Km. 163 e Itin- ga, Pará, nos períodos de 03 a 04 e 9 a 11-8-67; do Km. 180 ao Km. 373, Pará, nos períodos de 24 a 25 e 28 a 29-8-67.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Reg. n. 2385. Dia 18-9-67)

M. I. — SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 9169/67

CONVENIO Nº 037/67-SUDAM

Térmo de Convênio Celebrado

entre a Superintendência do

Desenvolvimento da Amazônia

(SUDAM) e o Departamento

Nacional de Estradas de Roda-

gem (DNER), para aplica-

ção da importância de

NCr\$ 680.000,00 (seiscentos e

oitenta mil cruzeiros novos),

destinada ao prosseguimento

de construção da Rodovia

BR-174 (Manaus—Caracarái),

constante da programação de

aplicação dos Recursos Re-

manescentes da extinta SPVEA

exercícios de 1965 e 1966.

PARTES — Superintendência

do Desenvolvimento da Amazô-

nia, abreviadamente SUDAM e

o Departamento Nacional de

Estradas de Rodagem, abrevia-

damente EXECUTORA.

REPRESENTANTES — Repre-

senta a SUDAM o seu Superin-

tendente Coronel Engenheiro

João Walter de Andrade, e a

EXECUTORA o seu Diretor Ge-

ral Engenheiro Civil Eliseu Re-

sende.

LOCAL E DATA — Lavrado e

assinado na cidade de Belém,

Capital do Estado do Pará, na

sede da SUDAM, à Travessa

Antônio Baena, nº mil cento e

treze (1.113), aos dezessete (17)

dias do mês de outubro de mil

novecentos e sessenta e sete —

(1967).

FUNDAMENTO — É regido

este convênio pelos termos da

Lei número cinco mil cento e

setenta e três (5.173), de vin-

te e sete (27) de outubro de mil

novecentos e sessenta e seis

(1966), pelo Decreto nº 60.079,

de 18 de janeiro de 1967, pelas

regras estabelecidas no Regula-

mento Geral de Contabilidade

Pública da União, pela legisla-

ção federal aplicável e, de modo

especial, pelas condições esta-

belecidas neste convênio.

VALOR — Para realização do

objeto deste convênio, entregará

a SUDAM a EXECUTORA a

quantia de NCr\$ 680.000,00 —

(seiscentos e oitenta mil cruzei-

ros novos) conforme Empenho

número S/DOT — 1994 de

17-10-67, correndo a despesa de

execução do presente convênio,

à conta da dotação consignada

no Orçamento Geral da União,

para o exercício de Reorganiza-

ção dos Saldos de 1965 e 1966:

4.0.0.0 — Despesas de Capital;

4.1.0.0 — Investimento; 4.1.2.0

— Serviços em Regime de Pro-

gramação Especial; 4 — Trans-

portes; 2 — Prosseguimento da

construção da Rodovia Manaus-

Caracarái (BR-174) — Dotação

NCr\$ 680.000,00.

PAGAMENTO — A quantia

por este documento convencion-

ada será paga à EXECUTORA

de uma só vez ou em parcelas,

segundo a disponibilidade fi-

nanceira da SUDAM, obedecen-

do às formalidades exigidas por

esta. A EXECUTORA é obriga-

da a depositar a importância

recebida no Banco do Estado

do Amazonas S.A. enquanto

não fizer a aplicação efetiva dos

recursos recebidos aos fins a que

se destinam, salvo se no Muni-

cípio onde devam ser movimen-

tados não existir agência ou es-

critório do referido estabeleci-

mento bancário. O depósito

será feito em conta especial, em

nome da EXECUTORA, com o

sub-título SUDAM — DNER

(BR-174) e será movimentada,

mediante cheques nominativos.

Os juros creditados sobre o ca-

pósito constituirão renda da

SUDAM, devendo apresentar a

EXECUTORA, quando solicita-

da, o Extrato de Contas, que

sempre acompanhará a presta-

ção de contas. O pagamento de

uma parcela pela SUDAM po-

derá ser feito sem a prestação

de contas, pela EXECUTORA,

da parcela que lhe foi anterior-

mente paga, mas não sem a que

a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXE-

CUTORA a empregar os recur-

sos recebidos da SUDAM, obe-

decendo ao Plano de Aplicação,

anexo integrante e inseparável

deste termo devidamente rubri-

cado pelas partes contratantes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS —

A EXECUTORA prestará con-

tas ao Tribunal de Contas da

União, através da SUDAM, das

quantias recebidas em decorrên-

cia deste Convênio, sendo ele-

mento indispensável a referida

prestação de contas a apresen-

tação do LAUDO TÉCNICO de

que trata o artigo 30 da Lei nº

5.173, de 27 de outubro de 1966.

A EXECUTORA solicitará, a

SUDAM com antecedência de,

pelo menos, sessenta (60) dias,

da data em que dele necessitar

o LAUDO TÉCNICO, o qual

será anual e acompanhará a úl-

tima prestação de contas de

cada ano. A SUDAM poderá

suspender a entrega de dotações

consignadas em favor da EXE-

CUTORA cuja prestação de

contas do exercício anterior, que

envolva recursos do Plano, te-

nhá sido rejeitada pela autori-

dade competente.

CONTROLE E FISCALIZA-

ÇÃO — A EXECUTORA deverá

apresentar a SUDAM relatórios

semestrais dos trabalhos reali-

zados, durante a execução do

Plano de aplicação referido e

ao seu término relatório final,

sempre acompanhado de rela-

ção detalhada, das aplicações

feitas com as quantias recebidas

da SUDAM. A gestão financei-

ra relativa aos programas e pro-

jetos a cargo da EXECUTORA

fica sujeita à fiscalização da

SUDAM, que a exercerá direta-

mente ou mediante contrato

com firma especializada, de au-

ditoria de notória idoneidade. A

fiscalização referida terá por fi-

nalidade verificar a observância

das disposições pactuadas com a

SUDAM, bem como os planos,

programas, projetos e especifi-

cações, aprovadas e abrangerá,

necessariamente, o confronto das

obras e serviços realizados com

os documentos comprobatórios,

das respectivas despesas. Qual-

quer solicitação feita pela

SUDAM no exercício da fiscali-

zação que lhe compete, deverá

ser atendida pela EXECUTORA,

de conformidade com as normas

adotadas pela SUDAM, dentro

de quinze (15) dias do recebi-

mento do pedido por esta for-

mulado. Está compreendido na

fiscalização da SUDAM qualquer

verificação contábil que se faça

necessária, podendo para esse

fim examinar livros, assentos

contábeis, plantas e documentos

de qualquer natureza, assim co-

mo o acesso à obra e trabalho

relacionados com o plano de

aplicação supra-mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a

SUDAM a qualquer tempo de-

nunciar o presente convênio e

sustar o pagamento convencion-

ado se verificar que as condi-

ções nele estabelecidas ou o pla-

no de aplicação não forem cum-

pridos, total ou parcialmente,

pela EXECUTORA, bem como

no caso de serem comprovadas

irregularidades no emprego de

qualquer das parcelas entregues

à EXECUTORA, sem prejuízo

das demais cominações de ordem

civil e penal cabíveis, e de con-

formidade com o disposto no

Decreto-Lei nº 960, de 17 de de-

zembro de 1938 que regula a co-

brança da Dívida Ativa da Fa-

zenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente con-

vênio será encaminhado ao Con-

selho Técnico da SUDAM, de

conformidade com a letra M do

artigo dezessete (17) da Lei nº

5.173, de 27 de outubro de 1966,

para aprovação, a partir de

qual passará a vigorar por três

(3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa

de aprovação pelo Conselho Téc-

nico da SUDAM tem como a

sustação dos pagamentos por

parte da SUDAM a EXECUTO-

RA não dará cabimento a qual-

quer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser

este convênio alterado, renovado

ou rescindido, quando for de in-

teresse das partes convenantes,

observadas as formalidades le-

gais aplicáveis, e mediante a as-

sinatura de termos aditivos ao

presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECU-

TORA se obriga a afixar à fre-

nte da obra ou serviço objeto do

presente acordo, letreiro eluci-

dativo de que o mesmo é finan-

ciado com recursos do Fundo de

Valorização Econômica da Ama-

zônia. Referido letreiro terá os

seguintes dizeres: "Este empre-

endimento integra o Plano de

Valorização Econômica da Ama-

zônia e está sendo financiado

pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Au-

xiliar Administrativo 3.2.3, da

Superintendência do Desenvol-

vimento da Amazônia, (SUDAM)

lavrei o presente termo de con-

vênio, em seis (6) vias, de igual

teor e forma, o qual, lido pe-

rante duas (2), testemunhas aos

representantes, foi por elas, por

mim e pelas duas (2) testemu-

nhas, rubricadas e assinadas,

nas folhas devidas em todas as

suas vias.

Belém, 17 de outubro de 1967.

Cel. Eng. João Walter de

Andrade

SUPERINTENDENTE

Eng. Civil Eliseu Resende

EXECUTORA

TESTEMUNHAS:

Enio Amaral

Luís Humberto Guzmán

Gilda da Silva Lima

Anexo ao Convênio firmado

entre a Superintendência do

Desenvolvimento da Amazônia,

(SUDAM) e o Departamento

Nacional de Estradas de Roda-

gem (

gará a SUDAM a EXECUTORA a quantia de NCr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros novos) conforme Empenho número S/DOT-1993, de 17-10-67, correndo a despesa de execução do presente convênio à conta da dotação consignada no Orçamento Geral da União para Reorçamento dos saldos remanescentes de 1965 e 1966.

4.0.0.0—Despesas de Capital
4.1.0.0—Investimentos
4.1.2.0—Serv. em Reg. de Prog. Especial

4. TRANSPORTES
1—Construção da Rodovia Manaus-Porto Velho (BR-319).

PAGAMENTO — A quantia por este documento convencionada será paga à EXECUTORA de uma só vez ou em parcelas, segundo a disponibilidade financeira da SUDAM, obedecendo as formalidades exigidas por esta. A EXECUTORA é obrigada a depositar a importância recebida no Banco do Estado do Amazonas S.A. enquanto não fizer a aplicação efetiva dos recursos recebidos aos fins a que se destinam, salvo se no Município onde devam ser movimentados não existir agência ou escritório do referido estabelecimento bancário. O depósito será feito em conta especial, em nome da EXECUTORA, com o sub-título SUDAM — DNER (BR-319) e será movimentada mediante cheques nominativos. Os juros creditados sobre o depósito constituirão renda da SUDAM, devendo apresentar a EXECUTORA, quando solicitada, o Extrato de Contas, que sempre acompanhará a prestação de contas. O pagamento de uma parcela pela SUDAM poderá ser feito sem a prestação de contas, pela EXECUTORA, da parcela que lhe foi anteriormente paga, mas não sem a que a esta tenha precedido.

OBJETO — Obriga-se a EXECUTORA a empregar os recursos recebidos da SUDAM, obedecendo o Plano de Aplicação, anexo integrante e inseparável deste termo devidamente rubricado pelas partes contratantes.

PRESTAÇÃO DE CONTAS — A EXECUTORA prestará contas ao Tribunal de Contas da União através da SUDAM, da quantia recebidas em decorrência deste Convênio, sendo elemento indispensável à referida prestação de contas a apresentação do LAUDO TÉCNICO de que trata o artigo 30 da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966. A EXECUTORA solicitará à SUDAM com antecedência de, pelo menos, sessenta (60) dias, da data em que dele necessitar, o LAUDO TÉCNICO, o qual será anual e acompanhará a última prestação de contas de cada ano. A SUDAM poderá suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA, cuja prestação

de contas do exercício anterior, que envolva recursos do Plano, tenha sido rejeitada pela autoridade competente.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO — A EXECUTORA deverá apresentar à SUDAM relatórios semestrais dos trabalhos realizados, durante a execução do plano de aplicação referido e ao seu término relatório final, sempre acompanhado de relação detalhada das aplicações feitas com as quantias recebidas da SUDAM. A gestão financeira relativa aos programas e projetos a cargo da EXECUTORA, fica sujeita à fiscalização da SUDAM, que a exercerá diretamente ou mediante contrato com firma especializada de auditoria de notória idoneidade. A fiscalização referida terá por finalidade verificar a observância das disposições pactuadas com a SUDAM, bem como os planos, programas, projetos e especificações aprovadas e abrangerá, necessariamente, o confronto das obras e serviços realizados com os documentos comprobatórios das respectivas despesas. Qualquer solicitação feita pela SUDAM no exercício da fiscalização que lhe compete, deverá ser atendida pela EXECUTORA, de conformidade com as normas adotadas pela SUDAM, dentro de quinze (15) dias do recebimento do pedido por esta formulado. Está compreendido na fiscalização da SUDAM qualquer verificação contábil que se faça necessária, podendo para esse fim examinar livros, assentos contábeis, plantas e documentos de qualquer natureza, assim como o acesso à obra e trabalhos relacionados com o plano de aplicação supra mencionado.

DENÚNCIA — Poderá a SUDAM a qualquer tempo denunciar o presente convênio, e sustar o pagamento convencionado se verificar que as condições nele estabelecidas ou o plano de aplicação não foram cumpridos, total ou parcialmente, pela EXECUTORA, bem como no caso de serem comprovadas irregularidades no emprego de quaisquer das parcelas entregues à EXECUTORA, sem prejuízo das demais cominações de ordem civil e penal cabíveis, e de conformidade com o disposto no Decreto-lei n. 960, de 17 de dezembro de 1959 que regula a cobrança da Dívida Ativa da Fazenda Nacional.

VIGÊNCIA — O presente convênio será encaminhado ao Conselho Técnico da SUDAM, de conformidade com a letra m do artigo dezessete (17) da Lei n. 5.173, de 27 de outubro de 1966, para aprovação, a partir da qual passará a vigorar por três (3) anos.

INDENIZAÇÃO — A recusa de aprovação pelo Conselho Técnico da SUDAM, bem como a sustação dos pagamentos por parte da SUDAM a EXECUTORA não dará cabimento a qual-

quer reclamação ou indenização.

ALTERAÇÕES — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando for de interesse das partes convenientes, observadas as formalidades legais aplicáveis, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente.

DIVULGAÇÃO — A EXECUTORA se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acordo, letreiro elucidativo de que o mesmo é financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: "Este empreendimento integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e está sendo financiado pela SUDAM".

Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo — 3.2.3. da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias, de igual teor e forma, o qual, lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas rubricadas e assinadas, nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 17 de outubro de 1967.

Cel. Eng.º João Walter

de Andrade

Superintendente

Eng.º Civil Eliseu Resende

Executiva

Testemunhas:

a) Enio Amaral

a) Luis Humberto Guzman

Gilda da Silva Lima

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), para aplicação da importância de NCr\$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil cruzeiros novos) destinada ao início da construção da Rodovia BR-319 (Manaus-Porto Velho), constante da programação de aplicação dos recursos remanescentes da extinta SPVEA, exercícios de 1965 e 1966.

1 — RODOVIA MANAUS-PORTO VELHO 1.1 — Trecho Manaus-Humaitá

Desmatamento, destocamento e limpeza de 103 Km. de extensão nos sub-trechos, do Km. 0—100	NCr\$ 340.000,00
Desmatamento, destocamento e limpeza de 426 Km. de extensão nos sub-trechos, do Km. 100—526	NCr\$ 1.448.400,00
Engenharia final de 426 Km. de extensão nos sub-trechos, do Km. 100—526	NCr\$ 1.853.100,00
Desmatamento, destocamento e limpeza de 100 Km. de extensão nos sub-trechos, do Km. 526—626	NCr\$ 340.000,00
Sub - Total	NCr\$ 3.981.500,00

1.2 — Trecho Humaitá-Porto Velho

Engenharia final de 150 Km. de extensão nos sub-trechos, do Km. 0—150	NCr\$ 652.500,00
Para apoio logístico com helicóptero	NCr\$ 86.000,00
Sub - Total	NCr\$ 738.500,00
TOTAL GERAL	NCr\$ 4.700.000,00

ANÚNCIOS

Ministério do Trabalho e Previdência Social

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL — SAPS EM EXTINÇÃO COMPANHIA BRASILEIRA DE ALIMENTOS — COBAL

Aviso de Concorrência — A Companhia Brasileira de Alimentos (COBAL), avisa as firmas ou pessoas interessadas que se acha aberta a concorrência para venda de um fogão a óleo diesel, no estado, inservível à COBAL, com as seguintes características:

- 5 — bocas
- 3 — maçaricos
- 4 — fornos

1 — motor com ventoinha. As instruções indispensáveis serão prestadas no Gabinete do Sr. Procurador Regional, na sede da COBAL, à Avenida Serzedelo Corrêa, n. 44, no horário de 7,00 às 13,00 hs. de segunda a sexta-feira. Fica, por este Edital, estabelecida a data de 20-10, para entrega das propostas, na sede desta Companhia, às 10,00 horas, quando se processará a abertura das mesmas, na presença dos interessados. Belém, 6 de outubro de 1967. João Paulo Ribeiro Neto Procurador da COBAL Substituto.

(Reg. n. 2368. Dia 18-10-67)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (SEÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27-4-1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os Bacharéis em Direito **BENEDITO DAVID BURLAMAQUI DE MORAES, AGLAENOGUEIRA DA SILVA**, brasileiros, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 11 de outubro de 1967.
as.) João Francisco de Lima Filho, Primeira Secretário.
(T. n. 13.326 — Reg. n. 2.378 — Dias 13, 14, 17, 18 e 19-10-67)

PEDRO CAENEIRO S/A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS

Ficam notificados os portadores de ações preferenciais classe "C", de que se encontram à sua disposição pelo prazo de trinta dias, em nossos escritórios, à Travessa Campos Sales n. 63, 11º andar, Edifício "Comendador Pinho", no horário das 8 às 11,30 e das 14 às 18 horas, os Boletins de Subscrição do aumento de capital social de nossa empresa.

Belém, 25 de setembro de 1967. (aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva e Irapuan de Pinho Salles Filho.
(Ext. n. 2244 — Dias 30/9, 11 e 18-10-67).

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A. (E N A S A) — A V I S O —

Inscrição de Fornecedores
As firmas comerciais, devidamente legalizadas, interessadas no fornecimento dos materiais abaixo discriminados, devem comparecer ao Departamento do Material desta Empresa, no andar térreo do Edifício Central da extinta SNAPP, no horário de expediente, para inscrição no livro do Registro de Fornecedores:

Comestíveis em geral
Ferragens e ferramentas em geral
Peças e acessórios para veículos e motores
Produtos farmacêuticos, odontológicos e material cirúrgico
Combustíveis, lubrificantes e derivados
Material de expediente, escritório e desenho
Perfumarias e aromáticos
Madeiras em geral
Materiais para refrigeração
Carne Verde
Tecidos e confecções
Produtos Diversos

Para o registro em questão, necessário se torna a apresentação dos seguintes documentos: Talão de Quitação do Imposto de Indústria, Profissão e Localização (Prefeitura de Belém). Quitação com o Imposto de Renda

Quitação com a Previdência Social
Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras se possuir.

Belém, 13 de outubro de 1967.
(a) Ewaldo Brandão Soares
Chefe do Departamento do Material da ENASA
(Reg. n. 2412 — Dia — 18-10-67).

CIAMA — COMPANHIA DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA Assembleia Geral Extraordinária

Convocam-se os acionistas da "CIAMA" — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 23 do corrente mês de outubro, às 10 horas da manhã, na sua sede, à rua Santo Antônio n. 432, Edifício Antônio Velho, sala 710, para tratarem do seguinte:

- Reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 12 de outubro de 1967.
(a) **GIORGIO FALANGOLA**
Presidente
(T. n. 13.335 — Reg. n. 2404 — Dias 14, 17 e 19-10-67).

FAZENDA AGRO PASTORIL SANTA TEREZINHA S.A. (A G R O P A S T O) Assembleia Geral Extraordinária 1a. CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas da Fazenda Agro-Pastoril Santa Terezinha S.A., (AGROPASTO), para uma reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 26 (vinte e seis) de outubro de 1967, às 10 (dez) horas da manhã, em sua sede social, à Rodovia BR-10, n. 4 — Km 8, nesta cidade, quando serão discutidos e decididos os seguintes assuntos de interesse social:

- Aumento do Capital Social;
 - O que ocorrer.
- Belém (Pa), 16 de Outubro de 1967.

(a) **Raimundo de Almeida Moreira**
Presidente
(T. n. 13339 — Reg. n. 2413 — Dias — 18, 19 e 20-10-67).

COMÉRCIO E INDÚSTRIAS PIRES GUERREIRO S. A. Assembleia Geral Extraordinária

Convocam-se os acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S. A., para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 24 do corrente mês de outubro, às 10 horas da manhã, na sua sede, à Rodovia Arthur Bernardes n. 2702 — Icoaraci, para tratarem do seguinte:

- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Reforma dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 13 de outubro de 1967.
(a) **JOSÉ SANTOS CRUZ** — Presidente
(T. n. 13.336 — Reg. n. 2402 — Dias 14, 17 e 19-10-67)

COMPANHIA AMAZONIA TEXTIL DE ANLAGEM — CATA — Assembleia Geral Extraordinária Primeira Convocação

Pela presente ficam convidados os senhores Acionistas

desta Companhia para, em Assembleia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 25 (vinte e cinco) de outubro de 1967, às 11:00 (onze horas), em sua Sede Social, à rua do Arsenal, n. 138, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- homologação do aumento do Capital Social com recursos da Lei 5.174/66, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 07 de junho de 1967;
 - reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 16 de outubro de 1967.
A DIRETORIA
(T. n. 13333 — Dias 17, 18 e 19/10/67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL Concorrência Pública

Tornamos público pelo presente Edital, que se acha aberta pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da publicação desta Concorrência Pública, destinada a aquisição dos medicamentos abaixo discriminados para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Saúde:

5.000 Vidros de Anti-Tussígeno e expectorante, "xarope", associação de benzoato de sódio, efedrina (cloridrato) e codeína — vidro de 120 a 150 cc.

20.000 Empolas de Vitamina C — 5cc — 500mg.

20.000 Empolas de Vacina anti-piogênica polivalente lisada 2cc.

40.000 Empolas de Vacina anti-catarral lisada — 2cc.

30.000 Empolas de Anti-anêmico a base de extrato hepático, injetável — 2 a 5 unidades FEU empolas de 2cc.

100.000 Comprimidos de Sulfaguanidina 500mg. por comprimidos.

100.000 Comprimidos de Sulfadiazina, 500mg. por comprimidos.

2.000 Frascos de Soro Glucosado a 5%, frasco (vidro) 250cc.

20.000 Vidros de Anti-diarréico a base de sulfadiazina mais ftalilsulfadiazol suspensão.

20.000 Compr. de Clorafenicol a 250mg. — comprimidos ou cápsulas.

20.000 Vidros de Clorafenicol suspensão 125 a 250mg.

por colher de chá — vidros de 40 a 60cc.

5.000 Vidros de Anti-espaзмódico, gotas à base de papaverina ou atropina, vidro de 10 cc.

100.000 Comprimidos de Ácido acetil salicílico 500mg. por comprimidos.

30.000 Vidros de Anti-helmíntico à base de piperazina suspensão — vidro de 40 a 60 cc. 500mg. p/5 cc.

20.000 Compr. de Anti-Tóxico, à base de metionina, 500 mg. por comprimidos.

5.000 Vidros de Colírio Clorafenicol.

100 Lts. de Eter sulfúrico, vidro de 1.000 cc.

10.000 Empolas de Glicose a 25% emp. de 10cc.

2.000 Empolas de Oleo Canforado, empolas de 2 cc.

200 Lts. de Água Oxigenada 10 vol. vidro de 200 a 250 cc.

100.000 Comprimidos anti-diarréico, a base de di-iodo-hidroxiquinoleino ou iodo-cloroxiquinoleina, 250mg. p/comp.

10.000 Vidros de Rehidratante em pó, embalagem vidro de 35 a 60 gramas.

2.500 Empolas de Hemostático a base de veneno "Bothrops" empolas de 1 cc.

30.000 Frascos de Penicilina procaina 400.000 unidades.

2.000 Equip. de Plast — equipo.

10.000 Tubos de Pomada para curativo da pele a base de Penicilina.

100 Quilos de Algodão hidrófilo pacotes de 250 grs.

100 Duzias de Ataduras 4 x 4,5.

100 Duzias de Ataduras de 8 x 4,5.

100 Duzias de Ataduras de 10 x 4,5.

100 Duzias de Esparadrapo 25 x 4,5

50 Duzias de Esparadrapo 75 x 4,5

300 Pacotes de Gaze compressas (500) 7,5 x 7,5.

100 Litros de Lysoformio bruto.

100 Litros de Lysoformio primo.

100 Rolos de Gaze 91 x 01.

2.000 Empolas de Anestésico local, injetável, a base de novocaina 2% empolas de 5 a 10 cc.

10 Dúzias de Agulhas 20x6 — 25x6 — 25x5 — 25x7 — 25x8 — 20x5 — 30x6 — 30x7 — 30x8.

— A Concorrência realizará-se obedecendo as seguintes condições:

a) — As propostas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, no Palácio do Governo até as 17 (dezesete) horas do último dia da publicação do Edital desta Concorrência e será aberta às 16 (dezesesseis) horas do décimo primeiro (11.º) dia útil após a publicação do mesmo.

b) — As propostas deverão ser apresentadas, em envelopes fechados e opacos, em duas (2) vias, devendo constar o preço por extenso e em algarismos, sem rasuras, nem emendas e entrelinhas todas devidamente identificadas, datadas e assinadas pelo proponente ou seu representante legal, no caso de rasura, será cancelado o item rasurado ou emendado.

c) — Dar o prazo de validade do medicamento, o qual deverá ser no mínimo de 18 (dezoito) meses.

d) — Não serão aceitos produtos populares.

e) — incluir no preço impostos, despesas, descontos, bonif.

f) — Oferecer um só produto para cada item.

g) — Anexar bulas ou medicamentos.

h) — Colocar o endereço, da firma, perímetro e o fornecimento.

i) — Não oferecer produtos que não contenham as bases medicamentosas, as do-

sagens e os volumes solicitados.

j) — Não oferecer produtos em forma ou em recipiente especificados na Concorrência.

k) — Dar o prazo de entrega dos medicamentos, no máximo até 60 (sessenta) dias após o recebimento do empenho.

l) — As firmas proponentes, no ato da realização da Concorrência deverão apresentar em sobre-cartas separadas, juntamente com o recibo da Caução de inscrição no valor de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos), facultativamente, representada por apólice da Dívida Pública Federal, ao portador, Obrigações de Guerra ou Depósito Especial na Caixa Econômica Federal, os seguintes documentos:

1.º: — Registro no CO-NEP.

2.º: — Prova de existência legal da firma (Registro na Junta Comercial).

3.º: — Certidão de ser representante legal ou distribuidora autorizada do Laboratório.

4.º: — Prova da quitação de Impostos Federais, Estaduais e Municipais.

5.º: — Certidão de que trata o Decreto número 1.843, de 07.12.1939, referente a nacionalização do trabalho (Lei dos 2/3).

6.º: — Certidão do Imposto de Renda (art. 131 e 135 do Decreto Lei número 24.239 de 22 de dezembro de 1949).

7.º: — No caso de ser a firma proponente inscrita no Departamento Federal de Compras, fica isenta da apresentação dos documentos, exceto os que não estiverem incluídos no referido registro.

m) No ato da apresentação da proposta serão examinados os documentos de idoneidade, o certificado de recolhimento da Caução excluído no item "l". Serão excluídos da Concorrência, sem direito a qualquer reclamação ou recurso, os concorrentes que não tiverem apresentado em forma legal e perfeita todos os referidos documentos, não sendo abertos os envelopes contendo as propostas de

preço, que serão restituídos, mediante recibos, uma vez terminado o julgamento da Concorrência.

n) O julgamento será feito por item e terá preferência o concorrente que apresentar menor preço para medicamento de boa qualidade.

o) Os medicamentos que deram margem ao presente Edital deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Estado de Saúde.

p) A Caução de que trata o item "m" deste Edital, será restituída aos Concorrentes que não forem classificados, mediante requerimento ao Chefe da Divisão do Material do D.S.P.

q) O Departamento do Serviço Público — Divisão do Material —, ao julgar a Concorrência, reservar-se-á o direito de, se assim aconselhar o interesse do Estado, cancelar a mesma.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público em 11 de outubro de 1967.

Cândido Passos da Silva
Pela Divisão do Material do D.S.P.

VISTO:
Cândido Passos da Silva
Diretor Geral do D.S.P.
(G. Reg. n. 12.456 — Dia — 18.10.67).

CONTRATO DE EMPREITADA

Térmo de Retificação e Ratificação que entre si fazem o Governo do Estado do Pará, na pessoa de seu titular Ten. Cel. Alacid da Silva Nunes, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta cidade; e a Firma Empreiteira Waf Construtora Ltda., representada neste ato por seu sócio-gerente Maria Luiza Freitas de Araújo, brasileira, casada, industrial, domiciliada e residente nesta cidade; no contrato de empreitada devidamente assinado e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado n. 21.115, de 26.09.67, conforme se vê a seguir:

1a.) A cláusula 23a. (vigésima terceira) do Contrato acima referido passa a ter a seguinte redação e validade: as despesas decorrentes do presente contrato, correrão à

conta da dotação orçamentária de 1967, conforme a Lei 3199, de 26.12.1966, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 30.12.1966.

2a.) Ficam ratificadas as demais disposições do presente contrato.

E, para constar, assinam as partes contratantes do presente termo de igual teor em forma de 5 (cinco) vias, lavrado, em livro próprio da S.E.V.O.P. (Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas), devidamente testemunhado.

Belém, 03 de outubro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
MARIA LUIZA FREITAS DE ARAUJO

Testemunhas:
Laurindo Garcia
Emanuel Gusmão

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança as firmas supras de Alacid da Silva Nunes, Maria Luiza Freitas de Araújo Laurindo Garcia e Emanuel Gusmão.

Belém, 13 de outubro de 1967
Em testemunho Z. V., da verdade. — (a) ZENO VELOSO, Escrevente autorizado. (G. Reg. n. 12.626 — Dia — 18.10.67).

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Irene Pinto de Araújo, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Augusto Montenegro", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita a prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 38, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educa-

ção e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 12.433 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Carvalho de Lima, ocupante do cargo de Professor de Escola Auxiliar Mista do Interior, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do Km. 6, da Rodovia Castanhal-Curuçá, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 4 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 12.473 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Oliveira da Costa, Professora Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rui Barbosa", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Depar-

tamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 12.478 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aline Lúcia Soares dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Canto Orfeônico, Padrão G, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 12.477 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Natalice Alcides da Cunha, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial

do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 12.482 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Emília Machado Cruz, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Macapá, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 12.481 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Raimunda Barreiros de Figueiredo, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "João Farias de Barros", Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos

Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. — 12.486 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete Noronha Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Profa. Aureliana Monteirol", Município de Ponta de Pedras, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. — Reg. n. 12.484 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lindalva Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Cacau, município de João

Coeelho, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.485 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Lameira de Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrada, Padrão B, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar São Pedro de Iantama, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

(G. — Reg. n. 12.483 — Dias 18/10 a 5/12/67).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Rodrigues da Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Diretor do Departamento
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
29/9 e 21/10/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Celina Andrade de Souza, ocupante do cargo de Administração.

(G. Reg. 10.981 — Dias 12 e cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida de Santarém no Bairro de Prainha, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.

29/9 e 21/10/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dejanira Soares de Aquino, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão D, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item I, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.980 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antônio Nery Cardoso, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Mista do lugar Caracará, Município de Caehoeira do Arari, para no prazo de 30 dias a partir da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Aurélio Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.985 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Dalva Freitas Lima, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrada, Padrão C, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento
de Administração.
(G. Reg. 10.986 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

Editais

De ordem do Exo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Amélia Albuquerque Sirotheau, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Ambrósio", no Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. n. 11545 — 30 dias seguidos)

Editais

De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria da Graça Lopes, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 11546 — 30 dias seguidos)

De ordem do Exo. Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Uamira da Silva Barros, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de setembro de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 11.547 — 30 dias seguidos)

Editais

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Socorro Vale Tavares, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", nesta Capital, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os Arts. 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.978 — Dias 12 e

EDITAIS

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Edia Alves dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar S. Miguel, localizada na Rodovia Benevides - Mosqueiro, Município de Ananindeua, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Visto: Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.993 — Dias 12 e

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana de Sousa Mamede, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Batista Campos, na Vila de Murucupi, Município de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo de art. 36, combinado com os termos de Administração da arts. 186, item II e 205 da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos de Administração da

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dilmá Requeijo Guerretto, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Senador Lameira Bittencourt", no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10779 — Dias 1 a 15.10.67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hildenaire Teles Vieira, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de agosto de 1967.

(a) Graciete de Lima Araújo,
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva,
Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10780 — Dias 3, 15 e 30.9.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Benedita Pereira Brasil, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão D, do Quadro Único, com exercício na Escola Reunida do Município de Santarém, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. 10.983 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

Citação com prazo de 30 dias.
De ordem do Senhor Pedro Paulo de Gonçalves e Silva, Presidente desta Comissão de Inquérito, e em consequência de expediente do Exmo. Senhor Dr. Secretário de Estado de Saúde Pública, de 8 de agosto do corrente ano, notifico pelo presente Edital, a funcionária Domingas Meireles da Paixão, ocupante do cargo de servente, lotada no Hospital Juliano Moreira, para no prazo de trinta (30) dias, contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de sua função da qual se acha afastada sob pena de findo o prazo estipulado, e não sendo feita a prova de força maior, ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de Dezembro de 1953.

E para que não se alegue ignorância, o presente edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, durante trinta vezes, e uma vez nos jornais "A Província do Pará", "Folha do Norte" e "O Liberal".

Sala da Comissão de Inquéritos e Sindicâncias da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em 30 de agosto de 1967.

(a) Raymunda Gonçalves Santa Rosa
Secretária

— VISTO —

(a) Pedro Paulo de Gonçalves e Silva
Presidente

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Eda Fazi Pantoja, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Ilha da Conceição, Município de Cametá, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

— Edital —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Odete de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, com exercício no grupo escolar de Barcarena, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os arts. 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de agosto de 1967.

(a) Graciete Lima de Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal.
Visto: (a) Aldo da Costa e Silva, Diretor do Dep. de Administração.

(G. — Reg. n. 10778 — Dias 1.9 a 15.10.67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Lourdes Ribeiro Pinto, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.984 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Benedita de Jesus dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Matuacá, no Município de Baião, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.988 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

— EDITAL —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iracy Rodrigues Gonçalves, ocupante do cargo de Professor Habilitado, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada "São Raimundo", no Município de Bragança, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.989 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iliete Figueiredo Teixeira, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, Padrão E, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Santarém, para no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 30 de agosto de 1967.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal

VISTO:
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.

(G. Reg. 10.990 — Dias 12 e 29/9 e 21/10/67)



ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

REPÚBLICA DO BRASIL

ANO XXX

BELEM — Quarta-feira, 18 de Outubro de 1967

NUM. 5.634

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAPANEMA EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 15 DIAS

A Dra. Maria Lúcia Gomes Ferreira, Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, por nomeação legal, etc.

Faz saber aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos de requerimento de edital de citação, requerido por Leônidas Francisco Marques da Silva, e sua esposa Regina Marques da Silva, por seu advogado, Dr. Carlos Allison Peixoto, e requerido Antonio de Souza Loureiro, que atendendo ao que lhe foi requerido pelas pessoas acima indicadas que afirmaram estar o citando em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume, e, por cópia publicada no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, uma vez no Orçamento Oficial do Estado e pelo menos duas (2) vezes, no local se tiver, ou, na Comarca mais próxima, cita Antonio de Souza Loureiro, paraense, solteiro, maior, de profissão e residência ignorada, filho de Manoel Pinto Loureiro e Rozena de Souza Loureiro, para no prazo de sessenta (60) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, fazer-se apresentar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar, nos cinco (5) dias subsequentes a petição inicial abaixo transcrita alegando o que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo indicado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação na forma da lei. Petição e Despacho: — Carlos Allison Peixoto, Advogado, Rua Aristides Lobo, 315-1394-Esc. Edif. Antonio Velho, 10º andar Sala 1007, Belém Pará Brasil. Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito da Comarca de Capanema, Leônidas Francisco Marques da Silva e Regina Marques da Silva, ambos brasileiros, casados, residentes e do-

miciliados na Capital do Estado, à rua Bernaldo Couto n. 637, por seu procurador judicial infra assinado, vem muito respeitosamente expor para afinal requerer a V. Excia. o seguinte: I — Os Suptes. são legítimos herdeiros dos bens deixados por falecimento de Manoel Pinto Loureiro, localizados na Vila de Mirasselas, nesta Comarca, juntamente com os demais herdeiros. Américo de Souza Loureiro, Elvira Loureiro Cavalcante e seu marido José Cavalcante, Arlinda de Souza Loureiro, Maria Amélia de Souza Loureiro, Lucilla Loureiro Menezes e seu marido Daniel Borges de Menezes e Antonio de Souza Loureiro; II — Ocorre, que os Suptes., de comum acordo, resolveram alinear os referidos bens, compreendendo a venda de um terreno contendo uma casa na citada Vila Mirasselas, sito à Av. Central esquina da rua Antonio Lemos, cuja medição é 22 mts. de frente por 43 mts. de fundos e também de outro terreno situado no mesmo local medindo 40 metros de frente por 86 metros de fundos; III — Sucede que todos os herdeiros desejam que a venda seja efetivada, a excessão do herdeiro Antonio de Souza Loureiro, que se encontra ausente, pois há mais de vinte anos mudou de domicílio e residência deste Estado para o da Guanabara, permanecendo em lugar incerto e não sabido. Por isso com base no art. 177 do Código de Processo requerem os Suptes. a V. Excia. a citação por edital de Antonio de Souza Loureiro, paraense, provavelmente solteiro, maior de 21 anos, a fim de que o mesmo se manifeste sobre a pretendida venda, cumpridas as formalidades legais e, em caso contrário se expeça o competente Alvará judicial. Dão ao presente o valor de NCr\$ 50.00. N. Termos P. Deferimento. Capanema, 2 de Outubro de 1967. (a) p.p. Carlos

Allison Peixoto, sobre os selos competentes. Despacho: — D. A. Publique-se edital com as cautelas legais, pelo prazo de 30 dias. 2-10-67. (a) MLF. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Capanema, aos dois (2) dias do mês de Outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu Raimundo Lima Damasceno mandei datilografar e subcrevo.

Dra. Maria Lúcia Gomes Ferreira
Juíza de Direito
(T. n. 13341 — Reg. n. 2419 —
Dia 18.10.67.

JUIZADO DE DIREITO DA 8ª VARA

Ação Executiva, por nota promissória.

Valor da cobrança: NCr\$ 2.000,00.

Autora: M. L. Albuquerque (Manoel Leônidas de Albuquerque).

Ré: Indústrias Guamá Ltda. Julgada a ação no dia 11.10.1967.

Conclusão da sentença do MM. Juiz:

"Considerando o mais que dos autos consta e os princípios de direito aplicáveis à espécie, julgo Procedente a Ação, e, consequentemente, válida e subsistente a penhora, condenando a executada Indústrias Guamá Ltda., a pagar ao autor Manoel Leônidas de Albuquerque a quantia de dois mil cruzeiros novos (2.000,00), custas do processo, juros da mora, a partir do vencimento do título (25.03.67), honorários de advogado, que arbitro em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. Prossiga-se na execução. Publique em audiência designada para o dia 11 de outubro, às 12 hs. registre-se e intime-se, observadas as formalidades legais. Belém, Pará, 11 de

outubro de 1967. (a) Dr. Raimundo Olavo da Silva Araújo, Juiz de Direito da 8a. Vara do Cível e Comércio de Belém do Pará".
(Reg. n. 2411 — Dia 18.10.67).

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, firmado pelo Governo do Território Federal de Roraima, através do seu Representante legal nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, devidamente autorizado pelo Exmo. Sr. Governador, e por Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti, Estatístico — Nível 20 do Quadro de Pessoal — Parte Especial daquele Território e estudante de Medicina, ambas as partes firmam as seguintes obrigações:

1º — O Governo do Território Federal de Roraima colocará o servidor Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti a disposição do Governo do Estado do Pará, para em regime de estágio, ter função no Hospital dos Servidores do Estado, preferentemente na Seção de Bioestatística, a partir do dia 1º de Março de 1967;

2º — Ao referido funcionário serão garantidos todos os vencimentos, vantagens e direitos inerentes ao cargo que ocupa no Governo do Território, durante a vigência do estágio;

3º — A duração do referido estágio será de 3 (três) anos, devendo terminar ao final do Curso de Medicina que o funcionário ora frequenta;

4º — A o concluir o Curso Médico, o servidor já mencionado, prestará serviços no Território Federal de Roraima por um período não inferior a 2 (dois) anos.

E por estarem acordes, assinam o presente Termo de Compromisso, na presença de duas testemunhas, que de tudo tomaram conhecimento.

Belém, 10 de Novembro de 1966
Max Luis Carvalho D'Oliveira
Representante T.F.R.
Francisco Mozarildo de Melo Cavalcanti
Estatístico — 20

Testemunhas:
Néllo Manuel Queiroz de
Oliveira
Norberto Jorge Kizam de Souza

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS — Reconheço, por ter conferido em outras existente em meu arquivo, as assinaturas supra assinaladas com estas setas. Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 17 de novembro de 1966
a) Adorno da Oliveira Santos
Tabajara Vilalicio
(G. Reg. n. 12.542 — Dia 18.10.67)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Aladio Monteiro Correia e Izabel Perpetua Soares Gouvêa, ele filho de Nêlo Monteiro Correia e de Maria Domingas Monteiro, ela filha de João Gouvêa e de M^{te} Soares Gouvêa, solt.: — José Rui Rodrigues e Maria de Lourdes Nobre Borges da Silva, ele filho de Orlando Rodrigues Borges e Maria de Nazaré Lopes, ela filha de Onofre Antonio Nobre da Silva e Joana Nobre da Silva, solt.: — Antonio Batista Maués e Maria Araújo de Oliveira, ele filho de Adelalide Batista Maués, ela filha de Manoel Oliveira e de Júlia Araújo de Oliveira, solt.: — João Sarmento doro Figueiredo dos Santos e Damazia Sarmento dos Santos, ela filha de Constantino de dos Santos e Yolanda Gonçalves Pinheiro, ele filho de Teo-Souza, solt.: — José Barbosa Netto e Maria Raimunda Pereira, ele filho de Custódio Barbosa Netto e Izabel Berto Netto, ela filha de Silvio Brandão Pereira e Maria de Souza, solt.: — Newton da Silva Carvalho e Maria do Rozario Nascimento, ele filho de José Carvalho e Paulina Pereira da Silva, ela filha de Suzana do Rosário Dumas e Albertina Nascimento, solt.: — Luiz Pereira Pessoa e Maria da Conceição Lobo, ele filho de Antonio Pessoa e Maria Pereira Pessoa, ela filha de Maria Sabina Lobo, solt.: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. — Dado e passado n/cidade de Belém, 16 de outubro de 1967. — E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(Reg. n. 12.531 Dias 17/10/67)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 2a Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 19 de outubro corrente para julgamento, pela 2a Câmara Penal, das seguintes feitas:

Apelação Penal — Capanema

— (Térmo Judiciário de Capitalização Pogo). Apelante — Valdemar Souza Castro. Apelada — A Justiça Pública. Relator Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 12 de outubro de 1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 12.542 — Dia 18.10.67)

Anúncio de Julgamento da 2a Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Senhor Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça do Estado, foi designado o dia 19 de outubro corrente para julgamento, pela 2a Câmara Cível, dos seguintes feitos.

Apelação Cível — Igarapé-Miri. Apelante Raimundo Monteiro de Souza. Apelado Raimundo Costa. Relator Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Apelação Cível — Capital — Apelante José dos Santos Garcia. Apelados Armênia da Glória Batista. Relator — Desembargador Edgar Machado de Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 12 de outubro de 1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário do T.J.E.
(G. Reg. n. 12.541 — Dia 18.10.67)

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Capital em que são partes como Apelante Milton Abelardo de Araújo, assistido de seu advogado Pedro Crispino e Apelado Abel da Silva Pires, assistido de seu advogado Benedito Monteiro, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator, distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 13 de outubro de 1967.

(a) LUIS FARIA
Secretário
(G. Reg. n. 12.540 — Dia 18.10.67)

LBA PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — David Duarte de Oliveira e Raimunda dos Santos, ele filho de Raimundo R. Duarte e ela de Maria Catarina dos Santos, solteiros: — Raimundo Nonato Fernandes Farias e Zeneide Alves Lisboa, ele filho de Adelfino Bittencourt de Farias e Virginia Fernandez de Farias, ela filha de Maria Alves Lisboa, solt.: Raimundo Arlindo

Filho e Edelzith Cyrilla Harvey, ele filho de Manoel Arlindo Filho e Maria do Nascimento Filho, ela filha de Edgar Ferreira Harvey, e Celestina Cyrilla Harvey, solt.: Paulo da Silva Ruiz e Marilza Maria Freitas Salgado, ele filho de Ramiro Cordeiro Ruiz e Maria de Lourdes da Silva Ruiz, ela filha de João da Purificação Salgado e Antônia de Freitas Salgado, solt.: — Antonio Moraes da Silva e Luísa Silva dos Santos, ele filho de Antonio Moraes da Silva e Guilhermina Moraes da Silva, ela filha de Joventina Rosa dos Santos, solt.: — Benedito Santos e Raimunda Francisca da Silva, ele filho de Waldemar Mendes de Lima e Maria dos Santos, ela filha de Raimunda Pinheiro da Silva, solt.: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 16 de outubro de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

a) Edith Puga Garcia
(Reg. n. 12.532. Dia 18-10-67)

PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Processo nº 3a. JCJ-266/67
Reclamante: Francisco do Espírito Santo Mala

Reclamada: Serviços de Navegação da Amazônia e Administração do Porto do Pará.

Pelo presente edital notifico o reclamante Francisco do Espírito Santo Mala, com endereço incerto e não sabido, para comparecer, querendo, no prazo de cinco (5) dias, o Recurso de Embargos interpostos pela reclamada Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP), nos autos do processo de reclamação número 3a. JCJ-266/67.

Secretaria da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 11 de outubro de 1967.

Carmen Moura Chagas
Chefe da Secretaria.
(G. Reg. 12.476 — Dia 17/10/67)

3a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

Edital de 1a. Praça, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por José Cupertino dos Santos contra A. F. Coutinho, Proc. nº 3a. JCJ-922/65. A Doutora Juíza Substituta do Trabalho, 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele notícia tiverem que, no dia 14 de novembro, às 15 horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, n. 370, serão le-

vados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por José Cupertino dos Santos contra A. F. Coutinho, bens esses encontrados à Rua Padre Prudêncio, n. 376, e que são os seguintes: "Uma (1) garlopa ou desempenadeira elétrica marca "Ahor", com duas polias, sendo uma de ferro e outra de madeira, avaliada em trinta cruzeiros novos (NCR\$ 30,00)".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar do costume, na sede desta Junta. Belém, em 11 de outubro de 1967. Eu, José Alexandre de Mello Jr., (Auxiliar Jud. PJ-6), datilografar, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria, subcrevo.

Lygia Simão Luiz Oliveira
Juíza Substituta do Trabalho.
(G. Reg. 12.475 — Dia 17/10/67)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

(1a) Praça Com o Prazo de Vinte (20) dias

O Doutor Célio Rodrigues Cal, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia vinte um de novembro de mil novecentos e sessenta e sete, às 14,15 horas (quatorze horas e quinze minutos) na nova sede desta 1a Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à trav. D. Pedro I, número 750, 2o. andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Oliver dos Santos Pantoja contra B. V. Andrade & Cia., no processo nº 1º JCJ-269/67, o qual é o seguinte com a respectiva avaliação: Um Motor Elétrico Trifásico 3 HP Marca ARNO n. 354492 de Fabricação Nacional, Avaliado em duzentos e dez cruzeiros novos (NCR\$ 210,00).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL de Estado e afixado no lugar de costume.

me, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 10 de outubro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7 lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Célio Rodrigues Cal
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém
(G. Reg. n. 12.528 — Dia — 18.10.67).

(2a) Praça Com o Prazo de dez (10) dias

O Doutor Célio Rodrigues Cal, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, no dia 22 (vinte e dois) de novembro de 1967 às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos), na nova sede desta 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Travessa D. Pedro I, n. 750, 2o andar, em frente à Praça Brasil, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance, o bem penhorado na execução movida por Orlando Rodrigues da Silva contra Augusto Seixas & Cia. Ltda., no processo de número 1a JCJ-777/66, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação:

"Um cofre marca CONFIANÇA n. 0 de luxo, indústria brasileira, avaliado em cento e cinquenta cruzeiros novos (NCR\$ 150,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 10 de outubro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Célio Rodrigues Cal
Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém.
(G. Reg. n. 12527 — Dia — 18.10.67).

(1a) Praça Com o Prazo de Vinte (20) dias

O Doutor Célio Rodrigues Cal, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 16 (dezesseis) de novembro de 1967, às 14,15 (catorze horas e quinze minutos), na nova sede desta 1ª Junta de Conciliação e Jul-

gamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, n. 750, 2o andar, em frente à Praça Brasil, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Carmindo de Campos Marques contra Albérico Sales Lima, no processo 1a JCJ 177/66, os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

"Uma máquina de costurar marca singer de n. 125.270 — JB — 588.180, avaliada em cem cruzeiros novos (NCR\$ 100,00) a uma máquina de costurar marca singer n. 125.270-JB..... 258906 avaliada em oitenta cruzeiros novos (NCR\$ 80,00)".

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 10 de outubro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente termo. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Célio Rodrigues Cal

Juiz do Trabalho, Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 12.525 — Dia — 18.10.67).

(1a) Praça Com o Prazo de Vinte (20) dias

O Doutor Célio Rodrigues Cal, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz saber a quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que no dia 17 (dezessete) de novembro de 1967, às 14,15 horas (catorze horas e quinze minutos), na nova sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à travessa D. Pedro I, número 750, 2o andar, em frente à Praça Brasil, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado na execução movida por Jaime Lima Silva contra Milton Reis Cunha (Lanternagem São Silvestre), no processo 1a JCJ-1727/65, o qual é o seguinte, com a respectiva avaliação: "Um gerador de acetileno a pressão, marca MACAN, número 52.373, tipo B-L, de 1800 rotações para 11 horas de produção horária normal ou 3.500 ro-

tações para 11 horas de produção horária máxima equipado com um manômetro de oxigênio e 40 metros de mangueira e mais duas canetas para soldar marca MACAN e um carrinho de transporte, instalado na oficina do reclamado, avaliado em quinhentos cruzeiros novos (NCR 500,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente, desde logo, de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E para chegar ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL do Estado, e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. Em 10 de outubro de 1967. Eu, Eliette Chaves Mattos, Oficial Judiciário PJ-7, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Célio Rodrigues Cal
Juiz do Trabalho Presidente da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. n. 12.526 — Dia — 18.10.67).

COMARCA DA CAPITAL

Citação

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 4a. Vara, no exercício cumulativamente da 3a. Vara de Ausente e Interditos da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento (expedido nos autos número 1013, de "arrecadação" dos bens deixados pela finada Gregória Nascimento da Costa, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos), que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados por Gregória Nascimento da Costa, falecida nesta cidade, à travessa Barão do Triunfo, número 2268, aos dezoito (18) de fevereiro do ano corrente (1967), no estado de viúva, sem ter deixado herdeiros notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume e por cópia, publicado três (3) vezes, com intervalo de trinta (30) dias, cita os herdeiros, sucessores e credores da "de-cujos" para, no prazo de seis (6) meses, que correrá da cessão referido, cujos bens foram entregues ao curador a herança

Doutor Ruy Mendonça. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos quatro (4) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu (a) Moacyr Santiago, escrivão do feito, este datilografei e subscrevi. (a) Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito.

VISTO

(aa) Walter Bezerra Falcão
Juiz de Direito

Confere

Moacyr Santiago
Escrivão do Feito

(G. Reg. n. 8499 — Dias — 7.7.67 — 8.9.67 e 7.11.67).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ 29a. ZONA ELEITORAL

Edital n. 149

O Doutor Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz subst. da 29a. Zona Eleitoral, Comarca da Capital, por nomeação legal, etc.

Faz público, que nos termos do art. 71, item III, da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, está correndo o prazo de dez (10) dias, para ciência do interessado, que poderá contestar, dentro de cinco (5) dias, sobre o cancelamento por duplicidade de inscrição Eleitoral de Waldir Claudino da Silva, portador do título eleitoral n. 48.012.

E, para constar, vai este publicado pela Imprensa Oficial, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, Fanny Carment Matos, escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a) Dr. RAIMUNDO HELIO DE PAIVA MELLO

Juiz subst. da 29a. ZE

(G. Reg. n. 12.565 — Dia — 18.10.67).